



MUNICÍPIO DE IGARASSU

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 007/2011

EM 28/06/2011
A SANÇÃO
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 27/06/2011
Presidente da Câmara Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Igarassu a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Pernambuco, para gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, delegando as competências de organização, fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a celebrar Contrato de Programa com a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, para execução dos referidos serviços, e dá outras providências.

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Art. 1º. O Município de Igarassu fica autorizado a promover a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante Convênio de Cooperação com o Estado de Pernambuco, conforme disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010, visando à delegação das competências de organização, fiscalização, regulação, inclusive tarifária, e prestação dos referidos serviços, tendo, ainda, como entidade executora, a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, ou outro órgão que a suceda.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contrato de Programa com a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 10 da Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010, para a prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação.

Aprovado em

Por 27/06/2011
Sala das sessões

Presidente da C.M. Iga.

PREFEITURA
IGARASSU
Governo do Trabalho Popular

Aprovado em
Por 27/06/2011
Sala das sessões

Presidente da C.M. Iga.



MUNICÍPIO DE IGARASSU

Gabinete do Prefeito

A SANÇÃO
EM 28/06/2011
A) Presidente

§ 2º. A Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA fica autorizada a proceder à realização de licitação, para fins de contratação de concessão comum ou de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada ou de concessão administrativa, para a construção, a operação e a manutenção dos serviços de esgotamento sanitário e fornecimento de água, nos termos previstos na Lei Estadual nº 12.765/2005, de 21 de janeiro de 2005, e das Leis Federais nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 8.987/1995, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 11.079/2004, de 30 de dezembro de 2004.

§ 3º. O Convênio mencionado no *caput* desse artigo deverá estabelecer a periodicidade da apresentação de relatórios técnicos e demonstrativos operacionais e financeiros aos Poderes Legislativo e Executivos Municipais decorrentes das ações do Convênio.

§ 4º. Sem prejuízo das prerrogativas constantes do parágrafo anterior, os Poderes Legislativos e Executivos Municipais poderão, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 17 de junho de 2011.

GESIMÁRIO PESSOA BARACHO

PREFEITO DE IGARASSU

Aprovado em
Por
Sala das sessões
discussão
PREFEITURA
IGARASSU
Governo do Trabalho Popular



MUNICÍPIO DE IGARASSU

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 007/2011

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGARASSU

O presente projeto de lei visa estabelecer as premissas para regulação no Município de Igarassu da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assinado pelo Governador, Prefeito e Diretores da Compesa.

A presente iniciativa legislativa visa atender ao princípio da simetria e adequar o Município de Igarassu ao comando normativo do art. 241 da Constituição Federal, na redação que lhe conferiu a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, no art. 97, § 2º, da Constituição do Estado de Pernambuco, na redação da Emenda Constitucional nº 16, de junho de 1999; bem como o preconizado na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ainda, o preconizado na Lei Estadual nº 13.267, de 29 de junho de 2007.

No plano fático temos na nossa cidade a necessidade premente de adequação dos serviços de saneamento básico prestados no âmbito do Município de Igarassu às diretrizes e aos princípios da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 para a efetivação do dever constitucional de prestação de serviços básicos à população.



RECEBI O ORIGINAL EM

28/06/11 Gab. Prefeito

[Signature]



MUNICÍPIO DE IGARASSU

Gabinete do Prefeito

EM 08/06/2011
A) *[Signature]*
Presidente

Diante do exposto, solicitamos aos insígnies membros desse Poder Legislativo, seja o projeto anexo apreciado na forma disposta no art. 43 da Lei Orgânica Municipal, em face da relevância da matéria proposta.

Palácio de Afonso Gonçalves, 17 de junho de 2011.

GESIMÁRIO PESSOA BARACHO

PREFEITO DE IGARASSU

EM 08/06/2011
A) *[Signature]*
Presidente da Câmara Municipal

